



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399 - CENTRO - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00031

LEI Nº 014/93

De 18 de Fevereiro de 1993.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Administração Pública Municipal da cidade de Pedrinhas Paulista, autorizada através de seu Prefeito Municipal, a celebrar contrato de locação pelo prazo de 03 (tres) anos e 11 (onze) meses, do prédio situado à Rua Alfredo di Nallo, nº 96, centro nesta cidade, de Propriedade de Beccegato Italo.


Parágrafo Único - Fica autorizada a Administração Pública proceder as devidas reformas que forem necessárias no referido imóvel locado, a fim de adequá-lo na perfeita montagem da cozinha piloto.

Artigo 2º - O presente imóvel será destinado obrigatoriamente para a instalação da cozinha piloto, não podendo ser utilizado para nenhuma outra atividade adversa.


Parágrafo Único - Em caso de rescisão contratual, desde já fica autorizada a Administração Pública, celebrar novo contrato para a mesma finalidade e nas mesmas normas regedora da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 18 de Fevereiro de 1993.


IVALDO ZANGRANDO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta secretaria na data supra.


NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO
DIRETORA DE GABINETE